



LEI MUNICIPAL Nº 1.019/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Declara de Utilidade Pública a Associação dos Artesãos de Alto Jequitibá, Minas Gerais, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A entidade distinguida se obriga a apresentar relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

I - deixe de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do art. 2º desta lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a realizar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 26 de dezembro de 2011.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007 De 26/12/11 a 26/01/12

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Servidor Responsável